



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**CONTRATO Nº 033/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na avenida Oscar Caetano, nº1186 no bairro Centro, na cidade de São Francisco-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45e Inscrição Estadual sob o nº 611233710.00-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Claudévan Almeida Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG-MG-6.315.388, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos, devidamente homologado, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Combustíveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme descrição abaixo:

1.2

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
003	Litro	62.105,29 7	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. MARCA: PETROBRAS.	R\$ 5,96	R\$ 370.147,57

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 370.147,57** (Trezentos e setenta mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, **vedada a recusa do atendimento a ordens de fornecimento já expedidas, em razão de protocolo de reequilíbrio financeiro.**

2.2 - Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/07/2024**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

5.1 - O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
060110.305.8006.6820 339030	6363
060110.305.8006.6820 339030	4790
030108.244.9014.6954 339030	6008
020104.122.2001.6202 339030	4369
020104.181.2002.6204 339030	5444
070208.244.9002.6942 339030	5715
030104.122.5001.6502 339030	4439
070208.122.9004.6920 339030	4979
070208.243.9003.6943 339030	5748
070208.243.9003.6943 339030	5749
070208.243.9003.6943 339030	5750
070108.122.9001.6902 339030	5549



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



070108.243.9001.6905 339030	4921
070208.244.9009.6945 339030	5813
171204.122.1010.6953 339030	5991
080115.452.1011.6106 339030	6242
030120.608.5003.6509 339030	4449
060110.305.8006.6820 339030	4793
080104.122.1010.6103 339030	6240
050104.122.7001.6702 339030	4701
050113.392.7002.6704 339030	4654
050123.695.7003.6706 339030	4697
050127.812.7004.6708 339030	4682
050213.392.0011.6929 339030	5239
040112.122.6001.6602 339030	4464
080126.782.1017.6116 339030	6249
080126.782.1017.6117 339030	6248
040112.361.6006.6615 339030	4561
040112.361.6006.6615 339030	4560
040112.361.6006.6615 339030	4559

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

**II – DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

a) Os fornecimentos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

b) Os fornecimentos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que o prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

5



**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a Gestão Contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40




**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Francisco/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO NEVES SILVA**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Claudevan Almeida Rocha  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:   
RG: MG. 16.693.891

NOME:   
RG: MG. 12238963



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**CONTRATO Nº 034/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA POSTO SCHUMACKER LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER LTDA**, estabelecida na avenida Montes Claros, nº672 no bairro Centro, na cidade de São Francisco-MG, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº 611974739.00-61, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Schumacker Fraga Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.277.505, Expedida pela PC/MG e CPF nº 058.806.636-20, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos, devidamente homologado, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Combustíveis**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme descrição abaixo:

1.2

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
001	Litro	117.379	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP. MARCA: ALESAT.	R\$ 6,25	R\$ 733.618,75
002	Litro	130236,60	ÓLEO DIESEL S-10. MARCA: ALESAT.	R\$ 6,52	R\$ 849.142,63
004	Litro	11.000	ÁLCOOL ETANOL ETÍLICO HIDRATADO – AEHC COMUM DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. MARCA: ALESAT.	R\$ 4,08	R\$ 44.880,00



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 1.627.641,38** (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, **vedada a recusa do atendimento a ordens de fornecimento já expedidas, em razão de protocolo de reequilíbrio financeiro.**

2.2 - Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/07/2024**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

5.1 - O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>REDUZIDO</b>
060110.305.8006.6820 339030	6363
060110.305.8006.6820 339030	4790
030108.244.9014.6954 339030	6008
020104.122.2001.6202 339030	4369
020104.181.2002.6204 339030	5444
070208.244.9002.6942 339030	5715



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



030104.122.5001.6502 339030	4439
070208.122.9004.6920 339030	4979
070208.243.9003.6943 339030	5748
070208.243.9003.6943 339030	5749
070208.243.9003.6943 339030	5750
070108.122.9001.6902 339030	5549
070108.243.9001.6905 339030	4921
070208.244.9009.6945 339030	5813
171204.122.1010.6953 339030	5991
080115.452.1011.6106 339030	6242
030120.608.5003.6509 339030	4449
060110.305.8006.6820 339030	4793
080104.122.1010.6103 339030	6240
050104.122.7001.6702 339030	4701
050113.392.7002.6704 339030	4654
050123.695.7003.6706 339030	4697
050127.812.7004.6708 339030	4682
050213.392.0011.6929 339030	5239
040112.122.6001.6602 339030	4464
080126.782.1017.6116 339030	6249
080126.782.1017.6117 339030	6248
040112.361.6006.6615 339030	4561
040112.361.6006.6615 339030	4560
040112.361.6006.6615 339030	4559

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**II – DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- a) Os fornecimentos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- b) Os fornecimentos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que o prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a Gestão Contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO ALVES SILVA**  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**POSTO SCHUMACKER LTDA**  
Schumacker Fraga Nascimento  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: MG-16.623.831

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

MG-12238963

**WALLACE RODRIGUES DA CRUZ** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:9B813ED8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.  
**Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. Valor total do aditivo: R\$ 264.956,50 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 10 (dez) meses, com início a contar da data de 10 de março de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de fevereiro de 2024.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
Código Identificador:874387D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG  
**Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 0002/2024  
**Processo Administrativo nº** 0015/2024  
**Tipo:** Menor Preço *por Item*.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Valor Estimado:** R\$ 13.619,98 (treze mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

**Data Da Sessão:** segunda-feira, 11 de março de 2024  
**Horário Da Fase De Lances:** das 08:00:00 horas às 11:00:00 horas (Decreto Municipal nº 0060/2023)

**Link para realização da sessão:**  
<https://app2.licitardigital.com.br/processos/22528?aba=dados>  
**Horário de referência:** Horário de Brasília/DF.

**Disposição do aviso e seus anexos:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, no endereço <https://transparencia.santoantonioidoitambe.mg.gov.br/licitacoes/#>, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ID da contratação no PNCP: 18303222000149-1-000017/2024

**Informações Complementares:** Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, situada à Rua Aristides Alves, nº54, bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, cep: 39.160-000, através do e-mail

licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 9 9968-7233, em dias úteis, das 08:00:00 horas às 16:00:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 4 de março de 2024.

**JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO**  
Membro da Equipe de Apoio

**GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS**  
Membro da Equipe de Apoio

**VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS**  
Membro da Equipe de Apoio

**SAIONARA SANTOS MIRANDA**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Mateus do Nascimento  
Código Identificador:54957F00



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2024 LEI 14133/2021**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**  
**LEI 14133/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 14 horas do dia 18 de março de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 028/2024, tendo por finalidade o “registro de preço para possível e futura prestação de serviços de confecção de adesivos, lonas, placas de pvc, placas de acm e placas de acm, letras em pvc, troféus e banners para identificação de eventos, setores e obras do Município de São Bento Abade - MG”. Julgamento por item. Na mesma data às 14 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. *Houve remarcação da data de abertura, devido aos prazos publicados primeiramente, terem sido calculados erroneamente.* Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 29 de fevereiro de 2024. Fneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 29/02/2024

**EDSON DONIZETE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
Código Identificador:403DAB7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.** EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023. OBJETO: Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. CONTRATADAS: Contrato nº 033/2024:



Cevan Empreendimentos Ltda- Valor Global: R\$ 370.147,57; Contrato nº 034/2024; Posto Schumacker Ltda – Valor Global: R\$ R\$ 1.627.641,38. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/07/2024. Data da Assinatura: 15/02/2024.

São Francisco/MG, 04 de Março de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Ana Carla Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F432CC86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**005/2024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 026/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2024  
REGISTRO DE PREÇO N.º. 010/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **18 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail [licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br) : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: [licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br), no horário de 8h às 16h e no site [www.saofranciscodogloria.mg.gov.br](http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br)

São Francisco do Glória, 04 de março de 2024.

**FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
**Código Identificador:**3E35FE4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (DISPENSA N.º. 007/2024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 025/2024  
DISPENSA N.º. 007/2024

A Presidente Da CPL da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o extrato de publicação do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 025/2024/DISPENSA N.º. 007/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição de corrimão em inox em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória, verificou constar o seguinte erro material:

**Onde se lê:**

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br), até às 16h do dia 07 de fevereiro de 2024.

**Leia-se:**

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br), até às 16h do dia 07 de março de 2024.

Nada mais.

São Francisco do Glória, 04 de março de 2024.

**ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
**Código Identificador:**073D3E77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação n.º. 016/2024/ Pregão Eletrônico n.º. 005/2024 /Registro de Preço n.º 007/2024; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, n.º. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PREMOI.DADOS MURIAÉ LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 71.049.100/0001-50, com sede na Rua Ramo B1, n.º. 100, Lote 73, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 359.980,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras- Material de Consumo - 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto - Material de Consumo - 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial - Material de Consumo - 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615- Manutenção das Estradas vicinais- Material de Consumo - 1500.

São Francisco do Glória, 04 de março de 2.024.

**ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
**Código Identificador:**03DAB0B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO(PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º. 002/2024)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 008/2024



WAGNER DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 23.054.978/0001-16. EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS...

Sra. Suleirna Naves de Aguiar, responsável pelo empreendimento denominado POSTO BOA ESPERANÇA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARINDÁ/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos...

Letão de Ajustes da Primeira Instância Comarca de Caratinga. 4ª Vara Civil da Comarca de Caratinga...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. EXTRATO DOS CONTRATOS DO Projeto Executivo nº 001/2023...

CONVOCAÇÃO. O Presidente do Conselho Deliberativo do Condomínio Lapa do Mineirão...

EDITAL DE LEILÃO SOARETE 'ON-LINE'. Selojia Villa Nova de Freitas, Leilão Oficial inscrito no JUCESP sob nº 1816...

EDITAL DE LEILÃO SOARETE 'ON-LINE'. Selojia Villa Nova de Freitas, Leilão Oficial inscrito no JUCESP sob nº 1816...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG. Reticificação e forma pública do PROCESSO Nº 0125/2023, DISPENSA Nº 066/2023...

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A. CNPJ nº 42.302.810/0001-92. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA...

DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S/A. CNPJ nº 42.302.810/0001-92. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA...

Reticificação e forma pública do PROCESSO Nº 0161/2023, DISPENSA Nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023...

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reticificação e forma pública do PROCESSO Nº 0152/2023, DISPENSA Nº 078/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023...

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reticificação e forma pública do PROCESSO Nº 0189/2023, DISPENSA Nº 083/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023...

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE LEILÃO. LICITAÇÃO: 19/03/2024 Às 16h. 2ª LEILÃO: 21/03/2024 Às 16h. Reticulação Milas, Leilão Oficial inscrito no JUCESP nº 286...

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOJE EM DIA. EDIMINAS S/A. Editora Gráfica Industrial de MG. GERAL: (31) 3253-2205. MERCADO LEITOR: circulaao@hojeemdia.com.br...

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/24

PROC. ADMINISTRATIVO 45/24. Obj: Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos comestíveis p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento. Data: 26/03/24 às 10h. Infor. e edital: Prefeitura ou site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba, 4 de março de 2024  
LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES  
Chefe de Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS torna público aviso de ERRATA 02 ao Edital de Concorrência Eletrônica 01/2024 - Proc. 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em bloquetes hexagonais para obra na Rua Expedicionário Miguel Dias, no Município de Sabinópolis/MG. Menor Preço Global. Nova data: 20/03/2024, no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Maiores informações [www.sabinopolis.mg.gov.br](http://www.sabinopolis.mg.gov.br).

CLAUDINEY A. B. DE ALMEIDA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PL nº 36/2024; PE nº 18/2024 - Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A / Furgão conforme resolução SES 9.222/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Abertura das propostas, às 8h30m do dia 21 de março de 2024 na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PL nº 37/2024; PE nº 19/2024 - Objeto: Aquisição de motos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Abertura das propostas, às 13h30m do dia 21 de março de 2024 na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Editais na plataforma de licitações Licitar Digital. Esclarecimento e demais informações somente via plataforma.

RODRIGO AUGUSTO LEITE CAMILO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 003/2023. OBJETO: Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. CONTRATADAS: Contrato nº 033/2024: Cevan Empreendimentos Ltda - Valor Global: R\$ 370.147,57; Contrato nº 034/2024: Posto Schmecker Ltda - Valor Global: R\$ 1.627.641,38. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/07/2024. Data da Assinatura: 15/02/2024. São Francisco/MG, 04 de Março de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO que aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi publicado o Edital do PROCESSO 32/2.024, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2.024, com a finalidade de REGISTRAR OS PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no entanto, a presente tem finalidade para RETIFICAR a planilha/tabela do anexo I do instrumento convocatório, bem como a data de recebimento das propostas até o dia 20/04/2024 às 08h30min e abertura das propostas e sessão do Pregão Eletrônico para disputa no dia 20/04/2023 às 08h31min, ficando RATIFICADO os demais termos da publicação anterior. Por fim, os interessados deverão retirar a ERRATA no Departamento de Licitação ou através do site: [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) ou na plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

KARINE GONÇALVES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

## DESPACHO DE 4 DE MARÇO DE 2024

aviso de Chamada Pública nº 1/2024 Processo Administrativo nº 001/2024 ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 001/2024 - Chamada Pública nº 001/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com para alimentação escolar atendo as creches filantrópicas, creches municipais e escolas da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE. Assinatura: 29/02/2024. Valor Global: R\$39.951,95. Celebração contrato nº039/2024. Contratado: LUCAS CARVALHO DE CARVALHO CPF 0\*\*115.\*\*\*-07. Assinatura: 01/03/2024. Vigência: 31/07/2024. Valor Global: R\$39.951,95. Fulcro na Lei Federal 11.326/2006, combinada com a Lei Federal nº11.947/2009, atualizada pela Lei Federal nº13.987/2020, resoluções FNDE nºs 004/2015 e 006/2020. Lei Federal nº14.133/21.

IVALDO JOSÉ DE ANDRADE  
Prefeito

## DESPACHO DE 4 DE MARÇO DE 2024

Chamada Pública nº 9/2023 Processo Administrativo nº 0335/2023 ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 0335/2023 - Chamada Pública nº 009/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com para alimentação escolar atendo as creches filantrópicas, creches municipais e escolas da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE. Assinatura: 20/02/2024. Valor Global: R\$423.429,39. Celebração contratos: Contrato nº 031/2024. Contratada: APRAFAC, CNPJ: 08.309.925/0001-20. Assinatura: 20/02/2024. Vigência: 31/07/2024. Valor Global: R\$374.959,25. Contrato nº0032/2024. Contratado: Fernando Eiji Nomura CPF 7\*\*881.\*\*\*. Assinatura: 20/02/2024. Vigência: 31/07/2024. Valor Global: R\$52.005,86. Contrato nº 033/2024. Contratado: CAMILA CALSAVARA ROCHA, CPF \*\*\*249.\*\*\*-45. Assinatura: 20/02/2024. Vigência: 31/07/2024. Valor Global: R\$15.464,28. Fulcro na Lei Federal 11.326/2006, combinada com a Lei Federal nº11.947/2009, atualizada pela Lei Federal nº13.987/2020, resoluções FNDE nºs 004/2015 e 006/2020. Lei Federal nº14.133/21.

IVALDO JOSÉ DE ANDRADE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O Município de Simão Pereira MG, por intermédio do Agente de Contratação da equipe de contratação, torna público a realização de licitação no dia e horário abaixo relacionados: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA SITUADO A RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SNR BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA - MG OBJETO DO CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001519/2023/SEGOV/PADEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA FINS NELE ESPECIFICADOS. Tipo: menor preço por item, abertura das propostas: 19 de março de 2024, Horário: 10:00h, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Os interessados poderão obter maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro Centro, tel: (32) 3272-0521.

EMERSON CORREA GOMEZ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Município de Tiros toma público o Edital do Pregão Eletrônico 01/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde, que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: <https://licitanet.com.br/>, no dia 18/03/2024, às 09h00min. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, nº 170, Centro. Telefone: (34) 9 9817-4766 e endereço Eletrônico: [www.tiros.mg.gov.br](http://www.tiros.mg.gov.br) e site <https://licitanet.com.br/>.

Tiros-MG, 4 de março de 2024  
DENISE MARIA BARCELOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG, Pregão Eletrônico nº 20/2024. Publica Aviso de Licitação - TORNA PÚBLICO QUE PARÁ REALIZAR NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO - MG, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024 às 08h30. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.verissimo.mg.gov.br](http://www.verissimo.mg.gov.br). CONTAIO: (34) 3323-1140 - Setor de Licitação.

Veríssimo - MG, 4 de março de 2024  
THAIS MATEUS DA SILVA ARAÚJO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPAIANO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2023

PL 175/2023 - PE SRP 048/2023. HOMOLOGAÇÃO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de materiais de pintura em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. HOMOLOGA-SE. A íntegra da publicação com a HOMOLOGAÇÃO, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.vespasio.mg.gov.br](http://www.vespasio.mg.gov.br) e <http://www.licitacoes.com.br>.

Vespasiano, 4 de março de 2024  
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PL 279/2023

A CPL julga habilitadas ARPAN ENGENHARIA LTDA, MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OBRAS DE ENGENHARIA LARA, ARPAN ENGENHARIA LTDA; e inabilitada a licitante CONSTRUTORA NOX LTDA. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

Vespasiano, 4 de março de 2024  
VANDERSON MARTINS GOMES  
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PL 278/2023

A CPL julga habilitadas ZURICH ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SOLUTEC LTDA, BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA, ARPAN ENGENHARIA LTDA, OBRAS DE ENGENHARIA LARA e JRL ENGENHARIA LTDA; e inabilitada a licitante WGV ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

Vespasiano, 4 de março de 2024  
VANDERSON MARTINS GOMES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 234/2023 - Processo Licitatório nº 1.836/2022 - Concorrência Pública nº 03/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ: 18.132.449/0001-79 - Contratado: DUPLD A CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.228.497/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer, estritamente igual ao previsto neste documento, serviço de obra de reforma da Estação Ferroviária localizada na Rua Joaquim Alves, s/nº, Silvestre, no município de Viçosa-MG, a aditam referido o prazo de execução da obra em 45(quarenta e cinco) dias, a começar no dia 21 de fevereiro de 2024 com término em 05 de abril de 2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Cardoso

